



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.736/2009-PMM

**INSTITUI O DIA 12 DE DEZEMBRO
COMO O DIA DA PAZ NO TRÂNSITO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Paz no Trânsito** no Município de Macapá, que será comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - realizar palestras, conferências, campanhas e outras atividades que venham conscientizar, educar e orientar motoristas e pedestres para prevenção dos acidentes de trânsito;

II - efetuar campanhas publicitárias institucionais com cartilhas e folders, e também junto aos meios de comunicação com a finalidade de divulgar o Dia da Paz no Trânsito e suas atividades;

III - realizar um chamamento junto à comunidade, às escolas e fazer abordagens nas ruas com o propósito de prestar informações acerca das condutas ideais para o sistema de trânsito da cidade.

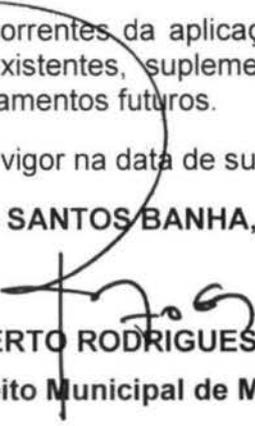
Parágrafo único. Para o planejamento e organização do Dia da Paz no Trânsito, será imprescindível uma atuação contínua da EMTU, bem como uma parceria com os órgãos do Poder Público voltados para este fim. Além da participação voluntária de representantes da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado mediante decreto, a regulamentar as demais normas necessárias para dar cumprimento da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessárias, ficando obrigatória sua inclusão nos orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá